



1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 015/2020 – ID 1496, CELEBRADO ENTRE O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR - PR, E A M.A. ESTEVE-RESTAURANTE, NOS TERMOS DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2020

TERMO ADITIVO 001/2020

Pelo presente instrumento de reequilíbrio financeiro ao compromisso de fornecimento epigrafado, de um lado o **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR**, com Sede à Avenida Guaíra, 153 – Centro – Mirador, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.475.442/0001-93, neste Ato representado por seu Prefeito, Sr. **REINALDO PINHEIRO DA SILVA**, denominado, **CONTRATADA: M.A. ESTEVE-RESTAURANTE**, pessoa jurídica de direito privado com sede a Av Distrito Federal, Nº 470, CEP:87.701-310, CENTRO, Na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, devidamente escrita no CNPJ/MF Sob nº. 26.614.012/0001-08, neste ato representada por Marks Aparecido Esteve, brasileiro, residente e domiciliado em Paranavaí, Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF Sob nº.047.156.639.02, denominada **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente termo de aditamento do contrato, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94, processo de PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2020, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no Pregão Presencial N.º **003/2020**, combinando-as com os ditames, especialmente, do art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

Fica alterada a cláusula QUARTA do contrato primitivo em decorrência do aumento de valor dos itens ganhos, conforme planilha em anexo no processo, totalizando um aumento de **R\$ 2.468,64 (dois mil quatrocentos e sessenta e oito reais e sessenta e quatro centavos)** no valor original do contrato.

	QUANT.	VALOR UNT	TOTAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	25	R\$ 16,68	R\$ 417,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA	8	R\$ 16,68	R\$ 133,44
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	8	R\$ 16,68	R\$ 133,44
SECRETARIA DE SAUDE	88	R\$ 16,68	R\$ 1.467,84
SECRETARIA DE OBRAS	12	R\$ 16,68	R\$ 200,16
SECRETARIA DE AGRICULTURA	7	R\$ 16,68	R\$ 116,76
	148		R\$ 2.468,64



**PREFEITURA DE
MIRADOR**

PARAGRAFO ÚNICO: Em razão da dilação de prazo de execução/fornecimento do objeto contratual, fica aditada a vigência contratual por igual período àquela pactuada no caput.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Por força de disposição legal, fica eleito o foro da Comarca de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, como competente para a solução de qualquer questão oriunda do presente contrato, dispensando outros por mais privilegiado que sejam e, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias digitadas de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas que também o firmam.

Mirador/PR, 22 de Dezembro de 2020.

Reinaldo Pinheiro da Silva
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

Marks Aparecido Esteve
M.A. ESTEVE-RESTAURANTE

Graciel José Neto
CPF: 516.128.959-72

Juciana Cordeiro dos Santos
CPF: 082.180.859-1



EXTRATO CONTRATUAL

REF: Contrato n.º 015/2020 – ID 1496

Assunto: Aditamento Contratual - Realinhando Financeiro

CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR.

CNPJ/MF N.º 75.475.442/0001-93

CONTRATADA: M.A. ESTEVE-RESTAURANTE

CNPJ/MF Sob n.º. 26.614.012/0001-08,

OBJETO DO ADITAMENTO: VALOR

Fica alterada a cláusula QUARTA do contrato primitivo em decorrência do aumento de valor dos itens ganhos, conforme planilha em anexo no processo, totalizando um aumento de **R\$ 2.468,64 (dois mil quatrocentos e sessenta e oito reais e sessenta e quatro centavos)** no valor original do contrato.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se a PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2020.

Mirador-Pr, 22 de Dezembro de 2020.

REINALDO PINHEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal